

# REGULAMENTO

## 1. Programa Indica Amigo

1.1. O Programa de incentivo intitulado “Indique um amigo” é uma campanha formulada pelo Objetivo Cubatão para os alunos matriculados, cujo objetivo é a valorização de nossos alunos, a partir do reconhecimento do engajamento e da adesão aos programas que colaborem para a efetivação do acesso à educação e para a divulgação dos cursos para novos alunos.

1.2. A campanha valerá para indicações de novos alunos ingressantes nos concursos de Bolsas e Vestibular Agendado;

1.3. A campanha é válida para indicação de alunos que possam cursar os seguintes níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, com ingresso programado para o ano letivo em vigência.

1.4. A campanha abrangerá a análise dos alunos indicados e matriculados, para todas as unidades Objetivo Cubatão;

1.5. Sobre a quantidade de indicações para o benefício aqui descrito fica válido para até 8 indicações por período.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A campanha destina-se a beneficiar somente os alunos com matrícula já ativa perante o Objetivo Cubatão;

2.2. É obrigatório que o aluno indique outra pessoa para participar do benefício, cujo benefício somente lhe será concedido mediante a efetiva matrícula do candidato e pagamento da primeira parcela da anuidade escolar, perante quaisquer das unidades do Objetivo Cubatão;

2.3. Entende-se como “aluno indicador” o aluno já matriculado que indica outra pessoa para participar do processo seletivo. Já o “candidato indicado” é o pretense aluno apresentado pelo aluno indicador.

2.4. Para participar da campanha, o aluno indicador deverá preencher os seguintes critérios:

- a) Estar devidamente matriculado perante o Objetivo Cubatão e adimplente com todas as obrigações contratuais;
- b) As indicações somente serão válidas mediante comunicado a secretaria com preenchimento do formulário de indicação (item 1.4);

2.5. Qualquer pessoa poderá ser indicada para os cursos de educação básica, desde que não possua vínculo ativo com a Instituição de Ensino e que não tenha realizado matrícula para o ano letivo vigente, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não, ou em meses anteriores, e cujo responsável financeiro seja aprovado na análise para celebração do contrato de prestação de serviços.

2.6. Não serão válidas indicações para as formas de ingresso transferência internas entre as unidades e destrancamento.

### 3. DA INDICAÇÃO E MATRÍCULA DE NOVO ALUNO

3.1. Após contato Objetivo Cubatão, em razão da indicação, o candidato indicado, através de seu representante legal deverá solicitar a matrícula em uma das unidades do Colégio Objetivo, que será devidamente apreciada.

3.2. O benefício em favor do aluno indicador somente será válido mediante o deferimento da matrícula e pagamento da primeira parcela da anuidade escolar, pelo aluno indicado, através de seu responsável legal.

3.3. Para que a indicação seja considerada válida, será obrigatório que o **candidato indicado** confirme, no ato da visita à unidade ou no ato da matrícula, que foi indicado pelo respectivo **aluno indicador**, informando corretamente seus dados para conferência.

3.4. A ausência de confirmação da indicação pelo candidato indicado no momento da visita ou da efetivação da matrícula implicará na invalidação da indicação, não sendo devido qualquer benefício ao aluno indicador.

### 4. DO BENEFÍCIO

4.1. O benefício concedido ao aluno indicador, representado por seu responsável financeiro, será a concessão de desconto no montante de 10% sobre a anuidade escolar, iniciando a partir da segunda parcela da anuidade escolar para o ano letivo vigente.

4.2. Limite de indicações pelo aluno indicador 8 indicações;

4.3. O benefício do desconto para mais de 1 (uma) indicação é cumulativo dentro da mesma da anuidade escolar. No entanto, os descontos serão aplicados em meses subsequentes dependendo da quantidade de matrículas deferidas, indicadas pelo aluno indicador, por exemplo : Aluno indicador realizou 3 (três) indicações que resultaram em matrículas efetivas; ele terá 30% de desconto sobre as 3 (três) parcelas futuras da anuidade escolar para o ano letivo, com início a partir da segunda parcela;

4.4. Dentro da ordem de indicação, o benefício será concedido para o aluno que realizou a indicação em primeiro lugar, caso uma mesma pessoa seja indicada por outros alunos.

4.5. Sob nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie do benefício deste Programa. A única forma de receber o benefício é através de desconto a ser realizado na parcela da anuidade escolar, conforme regras deste regulamento.

### 5. DAS REGRAS DE OBTENÇÃO DO DESCONTO

5.1. Além das condições acima descritas, para que o aluno indicador faça jus ao benefício, a indicação do candidato indicado deverá ocorrer por meio de formulário que será disponibilizado no site descrito no item 3.3., devendo os dados serem preenchidos ANTES da inscrição a ser realizada pelo candidato indicado.

5.2. O preenchimento das informações de maneira correta é de exclusiva responsabilidade do aluno indicador.

5.3. O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do benefício por dinheiro.

## 6. DA OBTENÇÃO DO DESCONTO POR ALUNOS BOLSISTAS

6.1. O benefício objeto do presente regulamento é cumulativo apenas para bolsas parciais. Nessas exceções de cumulatividade, o benefício deste Regulamento será aplicado, posteriormente, ou seja, sobre o valor líquido da parcela.

6.2. Para alunos bolsistas integral o benefício não será aplicado, por inviabilidade de execução.

## 7. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1. Os descontos serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) solicitação de cancelamento/trancamento/desistência/transferência do curso pelo responsável financeiro do aluno indicador; (ii) descumprimento de qualquer obrigação assumida com a Instituição e/ou quaisquer sociedades controladas e/ou coligadas do Objetivo Cubatão; (iii) descumprimento dos requisitos deste Regulamento; e (iv) caso a Instituição constate não ser verdadeira qualquer informação fornecida pelo aluno indicador.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.2. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições previstos neste Regulamento, no Processo Seletivo, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Educação Básica (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

8.4. As decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis.

8.5. Fica reservado à Comissão Organizadora o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.6. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto e aquele já concedido deverá ser ressarcido, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da instituição organizadora, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a instituição de ensino deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.8. O benefício previsto neste Regulamento não se estende aos serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca.